



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016

Ano VI - Edição nº 00521 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C595244ADC3D4CFB8ADEB290CB540E3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decretos nº 156 e 157/16.
- Decreto Nº 158 de 27 de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO N.º 156

de

10 de Janeiro de 2016.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, usando das atribuições, e em conformidade com a Lei nº 624 de 07 de Abril de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o CONSELHO DO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

I - Representantes da Diretoria de Cultura

Titular: **Isis da Silva Fraga**

Suplente: **Valdeir da Silva Barreto**

II - Representante da Diretoria de Esportes

Titular: **Olavo Santos de Oliveira**

Suplente: **Rômulo Pereira de Souza**

III - Representantes da Secretaria de Educação

Titular: **Susan Hamaiana dos Santos Souza**

Suplente: **Jislane Arruda dos Santos**

IV – Representantes da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Titular: **Rosenilda Moreira Mendess**

Suplente: **Adna de Freitas Gino**

V - Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Juliana Aragão Oliveira**

Suplente: **Williems Ian de Jesus Soares**

VI – Representantes da Secretaria de Finanças

Titular – **Gilmara Passos Trabuco Meira**

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Suplente – **Luan dos Santos Souza**

VII – Representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular – **Evailson Santos da Silva**

Suplente – **Keli Lima de Sousa Reis**

Representantes da Sociedade Civil

VIII – Representantes das Artes Cênicas

Titular – **Denise dos Santos Miranda**

Suplente – **Karine Santos Guimarães**

IX – Representantes do segmento musical

Titular – **Cleiton Arruda Portela**

Suplente – **Flávio Daniel Medrado**

X – Representantes da Cultura Popular

Titular – **Valdomiro Gonçalves dos Santos**

Suplente – **Terezinha Almeida dos Santos**

XI – Representantes da Cultura Cigana

Titular – **Adelma Andrade de Almeida**

Suplente – **Taiala Almeida Dourado**

XII – Representantes dos Movimentos Sociais

Titular – **Aldeci Rodrigues dos Santos**

Suplente – **Leonardo Macedo Matos**

XIII – Representantes das religiões

Titular – **Joaquim José da Silva**

Suplente – **Marcondes de Souza Paim**

XIV – Representantes da Capoeira

Titular – **Roque Carlos de Brito**

Suplente – **Keyla Miranda Macedo**

Art. 2º. O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato dos conselheiros é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO

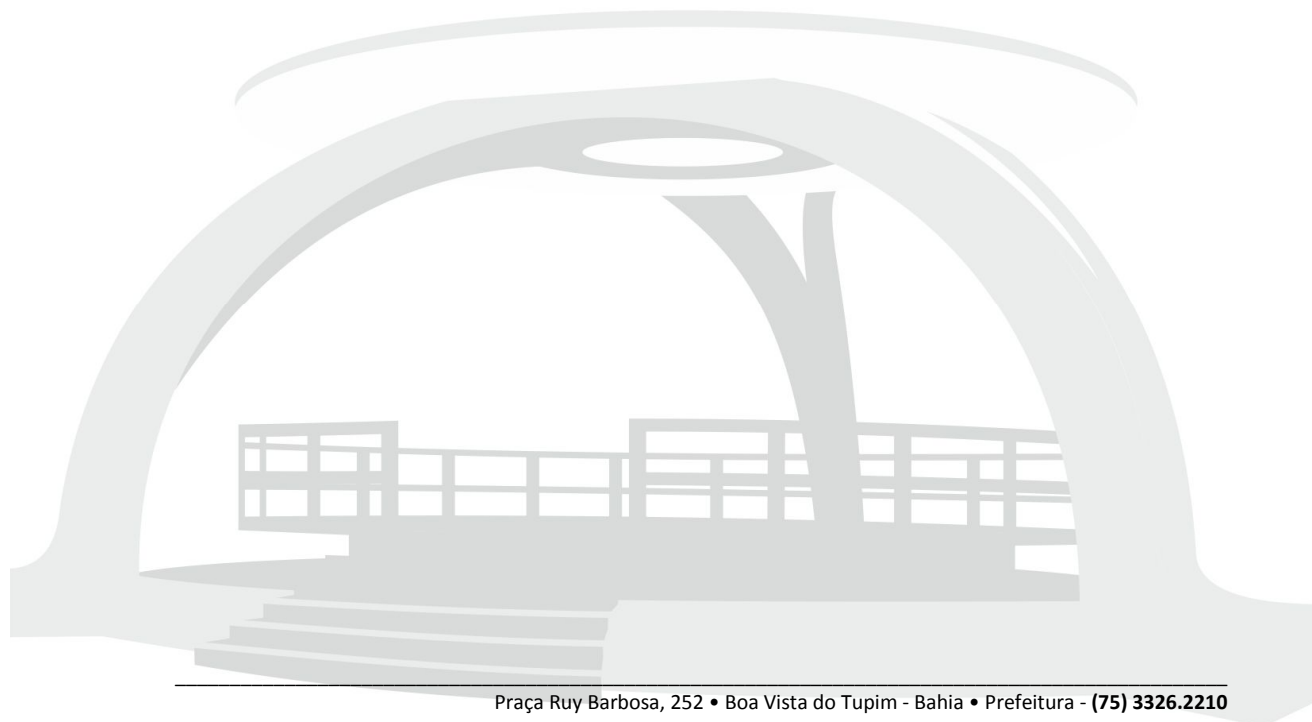


Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 10 de Janeiro de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
718E0D10463BB95A152E2E39D93A91E8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº157

DE

10 DE JANEIRO DE 2016

"Nomeia Conselheiros Tutelares para o mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020"

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2020, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA e nas Leis Municipais nº 407 de 12 de novembro de 2003 e nº 598 de 12 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim-Ba os membros titulares abaixo relacionados, para o mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, com as atribuições especificadas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipais nº 407 de 12 de novembro de 2003 e nº 598 de 12 de agosto de 2013:

- I – Ana Silva Barbosa
- II – Cleuza Muniz da Silva Souza
- III – Ivan Carlos Reis Santos
- IV – Juscelino de Oliveira Pinho
- V – Roselane de Sousa Silva

Art. 2º Nomeia, ainda, como suplentes dos Conselheiros Tutelares de Boa Vista do Tupim-Ba, seguindo a ordem de votação:

- VI – Leonardo Macedo Matos
- VII – Anatacia Costa dos Santos Souza
- VIII – Jailma Silva Andrade

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 10 de janeiro de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
718E0D10463BB95A152E2E39D93A91E8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 158

de

27 de janeiro de 2016

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município de Boa Vista do Tupim afetadas por chuvas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e **CONSIDERANDO**:

I - que o Município de Boa Vista do Tupim tem sido acometido de chuvas intensas desde o dia 07 de dezembro de 2016 está afetando a totalidade do território do Município;

II – que as enxurradas decorrentes das chuvas tem provocado alagamentos e inundações em rios e córregos com destruição e danificação de edificações, estradas, pontes e tubulações, causando danos e prejuízos aos patrimônios público e privado, danificando residências e colocando pessoas em situação de risco, em consequência do processo de erosão intensa, progressiva e de grande proporção, em áreas urbanas e rurais do município;

III – que o alto índice pluviométrico tem provocado danos à subsistência e à saúde da população;

IV – que as conseqüências decorrentes do excesso de chuva atingiu toda extensão do município, tanto nas áreas urbana quanto rural;

V – que o Município de Boa Vista do Tupim é classificado como 1.2, sendo, pois, de pequeno porte para percepção das transferências constitucionais, cuja arrecadação própria é insuficiente para enfrentamento da situação;

VI – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a **situação de emergência** existência de situação anormal provocada por chuvas intensas, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as zonas urbana e rural deste Município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo croqui que integram os Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 27 de janeiro de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário de Administração

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210